

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 35/82

Sourion 18/82

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA -

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empré timos con instituições financeiras, no valôr de C\$. 17.000.000,00 (deses sete milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com infra-inst tura, aquisição de equipamentos rodoviários e sua manutenção, e, término de obras públicas.

§ - Unico - Os recursos obtidos com os empréstimos de que tra ta este artigo, serão aplicados da seguinte forma -

b) - Aquisição de Equipamentos rodoviários e

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcel do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e Fundo de Participação

dos Municipio (FPM), apartir de janeiro de 1.983, como garantia do Princ pal e acessários, durante o prazo de vigência dos contratos de financiar

tos permitidos nesta Lei.

Art. 3º. - A mortização do principal e acessários resultantes do cumprimento desta Lei, será efetuado com os recursos de dotações proj prias do orçamento, suplementadas se necessária.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçã revogadas as diposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de agosto de 1.982.

Reg. no livro proprio

data supra,

milton Moraes - Of. Adm.

Mario de dimure as ário de Oliveira Dias-President